



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 039/2019

EDITAL Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2019 às 09:00 hrs

LOCAL: Praça Raul Sores, 126 - Centro - Sala da Comissão de Licitação

PREGOEIRO: Maureli Freitas da Silva

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS, por intermédio de seu Pregoeiro Maureli Freitas da Silva, nomeado através da Decreto nº 021/2018, de 01/02/2018, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC** para manutenção das secretarias e Setores Municipais, constantes do Anexo I do presente Edital, conforme estimativa de quantitativos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação, **iniciando-se no dia 23 de abril de 2019, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017.

Os envelopes de nº **01**(proposta comercial) e nº **02**(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01(Proposta Comercial) e nº 02(Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Raul Soares, nº 126 – Centro – Mirai-MG

Tel.: (32) 3426-1288

e-mail: licitacao@mirai.mg.gov.br

I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC**, para manutenção de todas as Secretarias e Setores Municipais, constantes do Anexo I do presente Edital, conforme estimativa de quantitativos no anexo supra citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Observações:

As quantidades constantes, do Anexo I deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1 - Declaração de enquadramento da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02(Habilitação).

3.1.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

3.2 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(uma) credenciada.

3.3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5 - Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 01 e 02.

4.2 - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.3.1 - A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”, o manual de como criar a proposta eletrônica será disponibilizado juntamente com o edital.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **Modelo - Anexo V**, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do processo e do pregão;

c) descrição do item, bem como sua respectiva MARCA;

d) preço unitário, e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60**(sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

h) condições de pagamento: fornecidos e aceitos os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

i) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

5.2 - Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse, observando a sequência do modelo de proposta.

5.3 - Após a disputa de lances, o Pregoeiro negociará com o representante da empresa vencedora do item para se obter menor valor.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

b) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção, por item, da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **03**(três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03**(três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 05(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação, de que trata o subitem 7.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.10.2 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 - Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.12.3.1 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de **05**(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs **01** e **02** no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de **02(dois) dias**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item proposto.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições.

9.2 - A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05**(cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12**(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 9.4** - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) terá(ão) seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.5.1** - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.
 - 9.5.2** - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.
 - 9.5.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
 - 9.5.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
 - 9.5.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 9.5.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6** - Independentemente das previsões retro indicadas, o participante poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.7** - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 9.8** - Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, conforme descritos no **Anexo 1 (Termo de Referência)** deste edital.

10.2 – Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, deverão ser fornecidos em até 10(dez) dias contados a partir da emissão das ordens de fornecimentos, nos locais e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

10.3 - Fornecidos os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, solicitados, a(s) contratada(s) emitirá a(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is), a Secretaria Municipal de Administração atestará a mesma, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

10.4 - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, fornecidos, e os especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação do fornecimento fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 02(dois) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.

10.5 - Caso os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, fornecidos apresentem alguma divergência com o licitado, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 02(dois) dias.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e atestada pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.1.1 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1, será contado da data de entrega da referida correção.

11.2 - A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento 2019.

11.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, **Anexo VIII**.

12.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.2 - Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **03**(três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05**(cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

12.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

XIII - DOS PREÇOS

13.1 - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2 - Os preços registrados **permanecerão fixos e irredutíveis**, durante a vigência da ata.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração da Prefeitura de Mirai - MG pelo prazo de até **05**(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item XII - DA CONTRATAÇÃO, e subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

14.4 - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

14.5 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

14.6 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pelo Secretário Municipal de Administração ou substituto legal, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular da ata de registro de preços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.2.1 - A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.4 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura localizado no Átrio Municipal.

17.5 - Após a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitações (Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG), pelo prazo de 05(cinco) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

17.6 - Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.8 - Integram o presente edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Estimativa de Quantitativos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal p/ licitar ou contratar com a administração;
- h) **Anexo VII** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- i) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) **Anexo IX** - Recibo de Retirada de Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Mirai - Minas Gerais.

Mirai(MG), 04 de abril de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 026/2019

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 04 de abril de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8bca -	UN	50,0000	0.7250	36,25
002	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8 BCA -	UN	50,0000	0.7250	36,25
003	ABRAÇADEIRA RSF 10 A 13MM	UN	50,0000	4.0500	202,50
004	ABRAÇADEIRA RSF 25 A 38MM	UN	50,0000	6.5000	325,00
005	ADAPTADOR 20X1/2 - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	100,0000	1.0500	105,00
006	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UN	20,0000	9.2500	185,00
007	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UN	20,0000	10.7500	215,00
008	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	UN	20,0000	18.4950	369,90
009	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM	UN	10,0000	16.9950	169,95
010	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	UN	30,0000	2.5500	76,50
011	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4 - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	30,0000	2.6500	79,50
012	ADAPTADOR PLUG TOMADA -	UN	50,0000	6.9950	349,75
013	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	UN	50,0000	1.6000	80,00
014	ADESIVO COLA CANO 17G	UN	100,0000	3.5000	350,00
015	ADESIVO PLAST. BISNAGA 175G - GR	UN	50,0000	10.0000	500,00
016	ÁGUA RAZ 900ML	UN	50,0000	14.5500	727,50
017	ALICATE UNIVERSAL - UNIVERSAL	UN	20,0000	28.5000	570,00
018	ALONGADOR TORNEIRA 8CM -	UN	20,0000	8.0000	160,00
019	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	20,0000	7.9500	159,00
020	APARELHO APLICADOR COLA SILICONE-TUBO 300G	UN	10,0000	23.0000	230,00
021	ARAME FARPADO 250M	RL	40,0000	150.0000	6.000,00
022	ARAME FARPADO 400M	RL	25,0000	240.0000	6.000,00
023	ARAME GALVANIZADO	KG	40,0000	15.5000	620,00
024	ARAME RECOZIDO DE 1KG	RL	400,0000	11.6667	4.666,68
025	ARAME TORCIDO -	UN	50,0000	13.6667	683,34
026	ARCO DE SERRA LENHADOR	UN	15,0000	39.5000	592,50
027	ARCO DE SERRA REGULÁVEL(GRANDE)	UN	30,0000	32.4950	974,85
028	AREIA	M3	2.000,0000	81.6667	163.333,40
029	ARGAMASSA 20KG	UN	400,0000	13.0000	5.200,00
030	ARGILA C/ 20KGS - 20KGS	SC	1.500,0000	4.3333	6.499,95
031	ARMÁRIO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO - PEQUENO - PQ	UN	10,0000	44.0000	440,00
032	ARO DE RODA -	UN	30,0000	34.4950	1.034,85
033	ARRUELAS LISA DE 3/8 -	UN	10,0000	0.3100	3,10
034	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO BRANCO/CINZA - BR/CINZA	UN	40,0000	70.0000	2.800,00
035	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO COMUM	UN	40,0000	23.0000	920,00
036	BACIA ACOPLADA BRANCA REDONDA -	UN	10,0000	205.0000	2.050,00
037	BACIA CONVENCIONAL	UN	20,0000	102.5000	2.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

038	BALANÇA DIGITAL DE PÉ -	UN	20,0000	121,4950	2.429,90
039	BALDE METÁLICO P/ CONCRETO C/ ALÇA DE METAL 12LTS -	UN	30,0000	23,0000	690,00
040	BALDE PEDREIRO -	UN	20,0000	13,9950	279,90
041	BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA 23 CM -	UN	30,0000	6,9950	209,85
042	BICO P/ TORN. JARDIM 1/2 - METAL - METAL	UN	20,0000	14,1000	282,00
043	BICO P/ TORN. JARDIM 3/4 - METAL - METAL	UN	20,0000	14,1000	282,00
044	BLOCO DE CIMENTO 40X20X10 -	UN	8.000,0000	1,6000	12.800,00
045	BLOCO DE CIMENTO 40X20X15 -	UN	6.000,0000	2,2000	13.200,00
046	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	30,0000	8,0000	240,00
047	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	10,0000	8,0000	80,00
048	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO -	UN	20,0000	7,7450	154,90
049	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	PAR	200,0000	38,5000	7.700,00
050	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MÉDIO	PAR	70,0000	32,9950	2.309,65
051	BRAÇO P/CHUVEIRO -	UN	20,0000	8,4950	169,90
052	BROCA 3/8 - 3/8	UN	30,0000	23,9950	719,85
053	BROCA 8 -	UN	30,0000	15,9950	479,85
054	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	UN	20,0000	6,9950	139,90
055	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	UN	20,0000	9,4950	189,90
056	BROCA VIDEA 10 -	UN	30,0000	15,9950	479,85
057	BROCA VIDEA 8 -	UN	30,0000	10,9950	329,85
058	BROCHA REDONDA -	UN	50,0000	8,7500	437,50
059	BROCHA RETANGULAR -	UN	150,0000	11,0000	1.650,00
060	BUCHA P/ PAREDE 10	UN	1.000,0000	0,3250	325,00
061	BUCHA P/ PAREDE 12	UN	1.000,0000	0,4450	445,00
062	BUCHA P/ PAREDE 6	UN	1.000,0000	0,2000	200,00
063	BUCHA P/ PAREDE 8	UN	1.000,0000	0,3000	300,00
064	BUCHA RED. 50X40 - SOLD - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	8,0000	4,2450	33,96
065	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	20,0000	3,3450	66,90
066	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM	UN	20,0000	12,4950	249,90
067	BUTINA	PAR	100,0000	56,5000	5.650,00
068	CABO 25MMX1000WATTS	M	350,0000	16,2450	5.685,75
069	CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM - 1 LINHA	M	500,0000	1,7950	897,50
070	CABO MULTIPLEX 3 X 1 X 16 -	M	200,0000	6,0000	1.200,00
071	CABO PARA CAVADEIRA -	UN	30,0000	13,0000	390,00
072	CABO PARALELO 2 X 0,75 MM -	M	500,0000	1,5450	772,50
073	CABO PP 1,5MM -	M	500,0000	3,1950	1.597,50
074	CABO PP 2,5MM(CABO C/2 FIOS)	M	640,0000	4,4450	2.844,80
075	CABO PP 2 X 2,5 MM -	M	320,0000	3,9450	1.262,40
076	CABO PP 4MM -	M	500,0000	6,2450	3.122,50
077	CABO PP 6MM -	M	800,0000	9,4950	7.596,00
078	CADEADOS 20MM	UN	50,0000	13,0000	650,00
079	CADEADOS 25MM	UN	40,0000	16,7500	670,00
080	CADEADOS 40MM	UN	60,0000	31,5000	1.890,00
081	CADEADOS 50MM	UN	50,0000	41,0000	2.050,00
082	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS - POLIETILENO	UN	30,0000	316,9967	9.509,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

083	CAIXA DE DESCARGA	UN	50,0000	175.5000	8.775,00
084	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	250,0000	2.5500	637,50
085	CAIXA DE LUZ 4 X 4 -	UN	250,0000	3.5000	875,00
086	CAIXA FERRO P/ PAREDE 4 X 4 -	UN	20,0000	4.1500	83,00
087	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	100,0000	4.5500	455,00
088	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS	UN	20,0000	20.4950	409,90
089	CAIXA PASSAGEM 15X15	UN	30,0000	16.9950	509,85
090	CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	UN	10,0000	11.4950	114,95
091	CAIXA SINFONADA 10X10	UN	15,0000	11.4950	172,43
092	CAIXA SINFONADA 150X150X50 QUADRADA	UN	20,0000	27.5000	550,00
093	CAIXA SINFONADA 150X175X75 QUADRADA	UN	20,0000	34.9950	699,90
094	CAL PARA PINTURA	UN	500,0000	11.6667	5.833,35
095	CAL P/ MASSA 20KG	SC	500,0000	10.3333	5.166,65
096	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	70,0000	17.4950	1.224,65
097	CANALETA ADESIVA -	UN	40,0000	8.9950	359,80
098	CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO - COURVIN	UN	50,0000	28.4950	1.424,75
099	CAPS SANITÁRIO 100MM -	UN	30,0000	6.5000	195,00
100	CAPS SANITÁRIO 150 MM -	UN	30,0000	27.0000	810,00
101	CAPS SOLDÁVEL 40MM -	UN	30,0000	4.6500	139,50
102	CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000	124.9950	3.749,85
103	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM - MADEIRA	UN	20,0000	44.0000	880,00
104	CAVADEIRA FERRO - COMUM- RETA -	UN	25,0000	61.5000	1.537,50
105	CELIN PVC -	UN	40,0000	40.0000	1.600,00
106	CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45 -	M2	500,0000	20.9950	10.497,50
107	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 35 X 42 -	M2	500,0000	21.4950	10.747,50
108	CHAVE DE FENDA 3/16 -	UN	20,0000	12.9950	259,90
109	CHAVE DE GRIFO DE 10" -	UN	20,0000	28.9950	579,90
110	CHAVE DE TESTE -	UN	10,0000	6.9750	69,75
111	CHAVE INGLESA Nº 10 -	UN	10,0000	32.5000	325,00
112	CHIBANCA -	UN	20,0000	46.0000	920,00
113	CHUVEIRO ELÉTRICO 110W -	UN	20,0000	58.9950	1.179,90
114	CHUVEIRO ELÉTRICO 220W -	UN	20,0000	58.4950	1.169,90
115	CIMENTO BRANCO 1KG	KG	50,0000	4.5000	225,00
116	CIMENTO CPII -	UN	5,000,0000	23.3333	116.666,50
117	COLA CONTATO ADESI 200G	UN	10,0000	14.4950	144,95
118	COLA EPOXI NORMAL 100GR	UN	20,0000	8.5000	170,00
119	COLA INSTANTÂNEA 3G	UN	50,0000	6.0000	300,00
120	COLA MADEIRA C/ 1KG -	UN	30,0000	22.5000	675,00
121	COLA SILICONE 280 GRS -	UN	50,0000	17.4750	873,75
122	COLA SILICONE 50GRS -	UN	100,0000	6.0000	600,00
123	COLA UNIVERSAL 1KG	UN	50,0000	22.5000	1.125,00
124	COLA VEDA JUNTA	UN	50,0000	7.4950	374,75
125	COLETE DE SEGURANÇA -	UN	40,0000	49.9950	1.999,80
126	COLHER PEDREIRO	UN	10,0000	19.4950	194,95
127	CONE -	UN	50,0000	31.5000	1.575,00
128	CONECTOR P/ CHUVEIRO -	UN	10,0000	6.2500	62,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

129	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO -	UN	20,0000	21.5000	430,00
130	CORANTE LÍQUIDO P/ CAL	UN	32,0000	3.9950	127,84
131	CORDA DE BACALHAU -	M	150,0000	10.5000	1.575,00
132	CORDA SEDA 10MM -	M	80,0000	3.4450	275,60
133	CORDA SEDA 12 MM -	M	480,0000	4.0950	1.965,60
134	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM - GALVANIZADA	KG	80,0000	21.0000	1.680,00
135	CREMONA -	UN	20,0000	22.4950	449,90
136	CURVA 45/100 MM -	UN	30,0000	12.0000	360,00
137	CURVA 45/150 MM -	UN	30,0000	65.0000	1.950,00
138	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	25,0000	7.4950	187,38
139	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	25,0000	8.0000	200,00
140	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100MM	UN	40,0000	11.5000	460,00
141	CURVA ESGOTO 40MM -	UN	20,0000	3.0000	60,00
142	CURVA PVC 1 1/2X45°	UN	20,0000	5.5000	110,00
143	CURVA ROSCA 1 1,5" -	UN	10,0000	5.0000	50,00
144	CURVA ROSCA 1/4 -	UN	10,0000	5.5000	55,00
145	CURVA ROSCA 2" -	UN	10,0000	6.5000	65,00
146	CURVA SOLD.25	UN	10,0000	3.4950	34,95
147	CURVA SOLDÁVEL 32MM -	UN	10,0000	5.5000	55,00
148	DISCO CERÂMICA -	UN	32,0000	30.4950	975,84
149	DISCO DE CORTE -	UN	32,0000	15.9950	511,84
150	DISCO DE FERRO -	UN	32,0000	9.9950	319,84
151	DISCO DE MADEIRA 24 DENTES -	UN	10,0000	22.5000	225,00
152	DISCO DE MADEIRA 48 DENTES -	UN	10,0000	34.0000	340,00
153	DISCO DE POLICORTE P/ FERRO -	UN	10,0000	15.5000	155,00
154	DISCO DE POLICORTE P/ MADEIRA -	UN	10,0000	23.0000	230,00
155	DISCO P/ ESMERIL -	UN	10,0000	24.5000	245,00
156	DISJUNTOR 32 AMP	UN	10,0000	13.4950	134,95
157	DISJUNTOR 40 AMP	UN	10,0000	16.4950	164,95
158	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UN	20,0000	65.0000	1.300,00
159	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	UN	5,0000	70.0000	350,00
160	DISJUNTOR MONO 25AMP	UN	30,0000	10.9950	329,85
161	DISJUNTOR MONO 30AMP PRETO	UN	30,0000	17.5000	525,00
162	DISJUNTOR MONO 40 PRETO -	UN	30,0000	17.9950	539,85
163	DISJUNTOR NEMA 2 X 100 -	UN	10,0000	70.0000	700,00
164	DISJUNTOR NEMA 2 X 40 -	UN	10,0000	61.0000	610,00
165	DISJUNTOR NEMA 2 X 50 -	UN	10,0000	66.0000	660,00
166	DISJUNTOR NEMA 2 X 60 -	UN	10,0000	79.5000	795,00
167	DISJUNTOR NEMA 2 X 70 -	UN	10,0000	86.9950	869,95
168	DISJUNTOR TRIPOLAR 150AMP	UN	6,0000	175.0000	1.050,00
169	DOBRADIÇA DE PORTA -	UN	30,0000	6.5000	195,00
170	DOBRADIÇA DE PORTEIRA -	UN	10,0000	20.0000	200,00
171	DUCHA 127X4.600	UN	10,0000	51.9950	519,95
172	DUCHA CHUVEIRO 220W	UN	6,0000	51.9950	311,97
173	ELETRODO OK 46 3,25MM -	UN	30,0000	9.3000	279,00
174	EMENDA 25" -	UN	20,0000	1.5000	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

175	EMENDA 32" -	UN	20,0000	2.7500	55,00
176	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2 COMUM	UN	30,0000	3.0000	90,00
177	ENGATE FLEX. 40CM X 1/2 - CROMADO - CROMADO	UN	20,0000	16.9950	339,90
178	ENGATE FLEXÍVEL 30CM -	UN	20,0000	6.0000	120,00
179	ENGATE FLEXÍVEL 60CM -	UN	20,0000	8.2500	165,00
180	ENGATE PLÁSTICO 1/2X40CM	UN	20,0000	6.9950	139,90
181	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	UN	20,0000	7.0000	140,00
182	ENGATE RP. 1/2X2	UN	20,0000	5.5000	110,00
183	ENXADA C/ CABO	UN	50,0000	45.0000	2.250,00
184	ENXADA LARGA PESADA C/ OLHO DE 38 CM -	UN	50,0000	48.5000	2.425,00
185	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM - 150CM	UN	30,0000	50.0000	1.500,00
186	ENXADA S/ CABO	UN	30,0000	32.5000	975,00
187	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS -	UN	10,0000	449.5000	4.495,00
188	ESCOVA TUFADA 1197-2 QUADRA	UN	10,0000	18.4950	184,95
189	ESGUICHO P/ MANGUEIRA - METAL GRANDE - GRANDE	UN	20,0000	26.9950	539,90
190	ESPAÇADOR CERÂMICA -	UN	20,0000	4.2450	84,90
191	ESPÁTULA DE AÇO 10 -	UN	10,0000	11.2450	112,45
192	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO CABO DE MADEIRA -	UN	10,0000	11.9950	119,95
193	ESPÁTULA PLÁSTICA -	UN	10,0000	6.1500	61,50
194	ESPUDE -	UN	10,0000	5.7500	57,50
195	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UN	30,0000	43.4950	1.304,85
196	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	30,0000	60.9950	1.829,85
197	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	UN	30,0000	45.0000	1.350,00
198	FERRO 1/4" X 12MTS - METROS	VR	200,0000	15.3333	3.066,66
199	FERRO 3/16" X 12MTS - METROS	VR	500,0000	9.6667	4.833,35
200	FERRO 3/8" X 12MTS - METROS	VR	800,0000	32.0000	25.600,00
201	FERRO 4.2 X 12 MTS - METROS	VR	500,0000	8.0000	4.000,00
202	FERRO 5/16" X 12 MTS - METROS	VR	500,0000	24.0000	12.000,00
203	FILTRO ABS C/ VELA 914 OU REFIL AT 200	UN	20,0000	48.5000	970,00
204	FILTRO AT230	UN	20,0000	134.9950	2.699,90
205	FILTRO DE BARRO -	UN	20,0000	99.9950	1.999,90
206	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	M	700,0000	6.5000	4.550,00
207	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	2.000,0000	0.8750	1.750,00
208	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	2.400,0000	1.3750	3.300,00
209	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	M	1.920,0000	2.0250	3.888,00
210	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	M	1.920,0000	2.7250	5.232,00
211	FIO PARALELO 2X1	M	400,0000	1.7000	680,00
212	FIO PARALELO 2X2,5	M	1.200,0000	2.9000	3.480,00
213	FITA CREPE 18MM -	UN	20,0000	6.5000	130,00
214	FITA CREPE 24 MM -	UN	20,0000	9.0000	180,00
215	FITA ISOLANTE 10M	UN	15,0000	3.5750	53,63
216	FITA ISOLANTE 20M	UN	100,0000	6.2450	624,50
217	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10MA	UN	20,0000	18.4950	369,90
218	FITA VEDA ROSCA 18X10MTS	UN	100,0000	4.5000	450,00
219	FITA VEDA ROSCA 18X25MTS	UN	50,0000	6.4950	324,75
220	FITA ZEBRADA	RL	30,0000	16.0000	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

221	FIXADOR PARA CAL	UN	25,0000	3.5000	87,50
222	FOICE	UN	30,0000	42.5000	1.275,00
223	FORMICIDA C/ 500GRS - PCT	PCT	10,0000	13.5000	135,00
224	FOTOCÉLULA COMPLETA 220W	UN	24,0000	16.0000	384,00
225	GANCHO C/BUCHA 08	UN	100,0000	3.6000	360,00
226	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5LTS C/ALÇA SUPERIOR E BOCAL P/ COLOCAR GELO -	UN	30,0000	38.9950	1.169,85
227	GLOBO ACRÍLICO 10 X 20 LEITOSO -	UN	40,0000	26.9950	1.079,80
228	GLOBO ACRÍLICO 15 X 28 TRANS. -	UN	40,0000	39.9950	1.599,80
229	GLOBO DE 6	UN	80,0000	47.4950	3.799,60
230	GRAMPO MIGUELÃO	UN	100,0000	4.7500	475,00
231	GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	PCT	50,0000	13.5000	675,00
232	INTERRUPTOR 4 X 2 3 SEÇÕES -	UN	30,0000	18.9950	569,85
233	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA -	UN	30,0000	14.9950	449,85
234	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA -	UN	40,0000	15.9950	639,80
235	INTERRUPTOR 4 X 2 1 SEÇÃO -	UN	30,0000	7.7500	232,50
236	INTERRUPTOR 4 X 2 2 SEÇÕES -	UN	30,0000	12.4500	373,50
237	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES -	UN	30,0000	11.9950	359,85
238	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO	UN	50,0000	6.2450	312,25
239	INTERRUPTOR TRÊS SEÇÕES -	UN	30,0000	19.4950	584,85
240	INTERRUPTOR UMA SEÇÃO -	UN	30,0000	8.4950	254,85
241	JANELA MADEIRA ANGELIN PEDRA 120 X 120 X 14VD - ANGELIN	UN	6,0000	440.0000	2.640,00
242	JOELHO 1 1/2" ROSCA -	UN	20,0000	3.0000	60,00
243	JOELHO 1" ROSCA -	UN	20,0000	3.5000	70,00
244	JOELHO 45 X 32MM -	UN	20,0000	3.0000	60,00
245	JOELHO 45 X 40MM -	UN	20,0000	4.2500	85,00
246	JOELHO 45 X 50MM -	UN	20,0000	5.0000	100,00
247	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM -	UN	20,0000	1.1000	22,00
248	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	50,0000	4.2500	212,50
249	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	50,0000	4.5000	225,00
250	JOELHO ESGOTO 100MM -	UN	100,0000	6.9000	690,00
251	JOELHO ESGOTO 150MM -	UN	20,0000	31.0000	620,00
252	JOELHO ESGOTO 40 MM -	UN	100,0000	2.0000	200,00
253	JOELHO ESGOTO 40MM X 45 -	UN	50,0000	2.1950	109,75
254	JOELHO ESGOTO 45° 100 mm -	UN	100,0000	6.9000	690,00
255	JOELHO ESGOTO 45° 150mm -	UN	32,0000	31.0000	992,00
256	JOELHO ESGOTO 45 PRIM. DN 50 -	UN	20,0000	3.0000	60,00
257	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	30,0000	3.0000	90,00
258	JOELHO ESGOTO 75MM -	UN	50,0000	5.5000	275,00
259	JOELHO ESGOTO 75MM X 45 -	UN	20,0000	5.5000	110,00
260	JOELHO ESGOTO 90° 200MM - ESGOTO	UN	50,0000	62.4950	3.124,75
261	JOELHO ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50MM -	UN	10,0000	10.5000	105,00
262	JOELHO ROSCA 1/2	UN	20,0000	2.5000	50,00
263	JOELHO ROSCA 3/4	UN	20,0000	2.0000	40,00
264	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20MM - SOLD	UN	150,0000	0.7700	115,50
265	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32MM -	UN	50,0000	2.5950	129,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

266	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM - SOLD	UN	50,0000	4.5600	228,00
267	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 MM -	UN	50,0000	4.5000	225,00
268	JOELHOS SOLDÁVEL 45° X 20MM - SOLD	UN	40,0000	0.9950	39,80
269	JUNÇÃO Y 100MM -	UN	20,0000	17.4950	349,90
270	JUNÇÃO Y ESGOTO 100 X 150MM -	UN	20,0000	57.4950	1.149,90
271	JUNÇÃO Y ESGOTO 150MM -	UN	20,0000	62.4950	1.249,90
272	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X100MM	UN	40,0000	57.4950	2.299,80
273	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X100MM	UN	35,0000	82.4950	2.887,33
274	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X150MM	UN	16,0000	84.9950	1.359,92
275	JUNÇÃO Y ESGOTO 40MM -	UN	20,0000	5.2450	104,90
276	JUNÇÃO Y ESGOTO 75MM -	UN	20,0000	13.4950	269,90
277	JUNÇÃO Y ESGOTO 75 X 50MM -	UN	20,0000	13.4950	269,90
278	KIT COPASA -	UN	20,0000	97.5000	1.950,00
279	LAJOTA 29X19X9 FUIROS -	UN	15.000,0000	0.7833	11.749,50
280	LAJOTA CERÂMICA 19X19X9 FUIROS -	UN	15.000,0000	0.6500	9.750,00
281	LÂMINA ROCADEIRA - TIPO FACA -	UN	30,0000	31.4950	944,85
282	LÂMPADA BOLINHA 15X127	UN	35,0000	5.5000	192,50
283	LÂMPADA ELET. ESPIRAL 20WX127V	UN	50,0000	10.4950	524,75
284	LÂMPADA ELÉTRICA 15W	UN	30,0000	11.9950	359,85
285	LÂMPADA ELÉTRICA ESPIRAL	UN	50,0000	13.9950	699,75
286	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	UN	32,0000	56.9950	1.823,84
287	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25WX127	UN	50,0000	14.4950	724,75
288	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 34WX127	UN	80,0000	33.4950	2.679,60
289	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46WX127	UN	50,0000	50.9950	2.549,75
290	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59WX127	UN	80,0000	69.5000	5.560,00
291	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 15WX127	UN	30,0000	15.0000	450,00
292	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 20WX127	UN	80,0000	16.5000	1.320,00
293	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 25WX127	UN	40,0000	19.5000	780,00
294	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 34WX127	UN	50,0000	33.5000	1.675,00
295	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 45WX127	UN	80,0000	49.5000	3.960,00
296	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 59WX127	UN	40,0000	67.0000	2.680,00
297	LÂMPADA EMERGÊNCIA 30 LED -	UN	20,0000	55.5000	1.110,00
298	LÂMPADA EMERGÊNCIA 60 LED -	UN	20,0000	80.0000	1.600,00
299	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	100,0000	13.5000	1.350,00
300	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100,0000	21.0000	2.100,00
301	LÂMPADA HO 1X110	UN	20,0000	70.0000	1.400,00
302	LÂMPADA MISTA 160W	UN	180,0000	26.5000	4.770,00
303	LÂMPADA MISTA 250WX220	UN	80,0000	38.5000	3.080,00
304	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	UN	20,0000	67.5000	1.350,00
305	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	80,0000	63.5000	5.080,00
306	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UN	60,0000	67.5000	4.050,00
307	LÂMPADA VELA 25X127	UN	40,0000	17.0000	680,00
308	LANTERNA -	UN	10,0000	31.5000	315,00
309	LÁPIS PEDREIRO -	UN	20,0000	2.6000	52,00
310	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UN	10,0000	112.5000	1.125,00
311	LIMA CHATA 8P	UN	30,0000	16.0000	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

312	LIMATÃO	UN	15,0000	9.0000	135,00
313	LIMA TRIANGULAR -	UN	20,0000	15.0000	300,00
314	LINHA P/ PEDREIRO - ROLO C/100 METROS -	UN	15,0000	8.5000	127,50
315	LIXA DE ÁGUA -	UN	20,0000	2.4500	49,00
316	LIXA DE FERRO - ferro	UN	100,0000	3.9000	390,00
317	LIXA DE MADEIRA -	UN	100,0000	1.5000	150,00
318	LIXA DE PAREDE N100	UN	1.000,0000	1.9500	1.950,00
319	LIXA MASSA -	UN	20,0000	1.9500	39,00
320	LONA PLÁSTICA 4X1	M	200,0000	5.5000	1.100,00
321	LONA PLÁSTICA 6X1	UN	200,0000	7.0000	1.400,00
322	LONA PLÁSTICA 8X1	M	200,0000	8.5000	1.700,00
323	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA	UN	15,0000	81.5000	1.222,50
324	LUVA 1/2 ROSCA -	UN	30,0000	2.5000	75,00
325	LUVA 1" ROSCA -	UN	14,0000	3.5000	49,00
326	LUVA COURO RASPA -	UN	300,0000	12.0000	3.600,00
327	LUVA ESGOTO 200MM -	UN	40,0000	31.5000	1.260,00
328	LUVA ESGOTO 50MM -	UN	40,0000	3.2500	130,00
329	LUVA ESGOTO CORRER 150MM -	UN	40,0000	37.0000	1.480,00
330	LUVA ESGOTO CORRER 40MM -	UN	40,0000	5.5000	220,00
331	LUVA ESGOTO CORRER 50MM -	UN	40,0000	6.2500	250,00
332	LUVA ESGOTO CORRER 75MM -	UN	40,0000	10.2500	410,00
333	LUVA ESGOTO CORRER PRIM 100MM -	UN	16,0000	13.5000	216,00
334	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	UN	20,0000	5.7500	115,00
335	LUVA LATÃO 20X1/2 AZUL	UN	20,0000	4.5000	90,00
336	LUVA LATÃO 25X3/4 AZUL	UN	20,0000	4.5000	90,00
337	LUVA MISTA 20MM -	UN	20,0000	1.7500	35,00
338	LUVA MISTA 25MM -	UN	20,0000	2.0000	40,00
339	LUVA MISTA 32MM -	UN	20,0000	2.5000	50,00
340	LUVA MISTA 40MM -	UN	20,0000	6.0000	120,00
341	LUVA MISTA 50MM -	UN	20,0000	7.0000	140,00
342	LUVA SOLD.20	UN	100,0000	6.8250	682,50
343	LUVA SOLD.25	UN	50,0000	1.0000	50,00
344	LUVA SOLD.50	UN	20,0000	2.7500	55,00
345	LUVA SOLDÁVEL 32MM -	UN	20,0000	2.5000	50,00
346	LUVA SOLDÁVEL 40MM -	UN	20,0000	3.5000	70,00
347	MANGUEIRA DE NIVEL -	UN	10,0000	2.1000	21,00
348	MANGUEIRA PARA JARDIM LISA	M	400,0000	3.0000	1.200,00
349	MANGUEIRA PRETA DE 1	M	500,0000	2.3500	1.175,00
350	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	M	500,0000	1.1000	550,00
351	MARRETA C/ CABO 1 1/2KG	UN	8,0000	41.5000	332,00
352	MARTELO 27MM	UN	20,0000	32.5000	650,00
353	MÁSCARA C/ FILTRO -	UN	15,0000	13.4500	201,75
354	MÁSCARA DESCARTÁVEL - C/ 100 UND	UN	15,0000	4.2500	63,75
355	MASSA CORRIDA 18LTS	UN	25,0000	90.0000	2.250,00
356	MASSA CORRIDA 3,6LTS	UN	10,0000	27.5000	275,00
357	MASSA PLÁSTICA 500GR	UN	10,0000	14.0000	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

358	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLÁVEL	UN	6,0000	77.5000	465,00
359	NIVEL DE MÃO(NIVEL DE ALUMÍNIO 24", 610MM, CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL) -	UN	15,0000	42.0000	630,00
360	ÓLEO ANTI-CORROSIVO	UN	50,0000	9.5000	475,00
361	PÁ BICO C/ CABO -	UN	50,0000	41.5000	2.075,00
362	PÁ DE LIXO FERRO 50CM	UN	20,0000	16.5000	330,00
363	PARAFUSO 1/2X 1 1/2"	UN	500,0000	2.6000	1.300,00
364	PARAFUSO 3/8 X 10 -	UN	200,0000	3.5000	700,00
365	PARAFUSO 3/8X1 1/2"	UN	500,0000	3.4000	1.700,00
366	PARAFUSO 5/16 -	UN	100,0000	2.0000	200,00
367	PARAFUSO 5/16X 1 1/2"	UN	500,0000	1.4000	700,00
368	PARAFUSO FRANCÊS DE 1/4'X4"	UN	350,0000	1.1000	385,00
369	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 10	UN	500,0000	1.1000	550,00
370	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 12	UN	500,0000	1.2500	625,00
371	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 6	UN	500,0000	0.9000	450,00
372	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 8	UN	500,0000	0.9500	475,00
373	PASSA FIO -	UN	5,0000	20.0000	100,00
374	PÉ DE MOLEQUE -	M3	200,0000	68.3333	13.666,66
375	PEDRA BRITA Nº1	M3	600,0000	88.3333	52.999,98
376	PENEIRA ARAME ARROZ - ARAME	UN	10,0000	26.0000	260,00
377	PENEIRA ARAME CAFÉ - ARAME	UN	10,0000	26.0000	260,00
378	PENEIRA AREIA -	UN	10,0000	23.5000	235,00
379	PENEIRA ARO ALUMINIO -	UN	10,0000	42.5000	425,00
380	PENEIRA CAL -	UN	10,0000	28.5000	285,00
381	PENEIRA FEIJÃO -	UN	10,0000	26.0000	260,00
382	PENEIRA FUBÁ -	UN	10,0000	28.5000	285,00
383	PIA FIBRA 1,00 X 50CM -	UN	10,0000	110.0000	1.100,00
384	PIA FIBRA 1,20 X 50CM -	UN	10,0000	139.0000	1.390,00
385	PIA FIBRA 1,40 X 0,60CM -	UN	10,0000	161.5000	1.615,00
386	PIA FIBRA 1,40 X 50CM -	UN	10,0000	149.0000	1.490,00
387	PINCEL 1	UN	20,0000	4.0000	80,00
388	PINCEL 2 1/2	UN	20,0000	7.2500	145,00
389	PINCEL 3" -	UN	10,0000	9.5000	95,00
390	PINCEL 3/4	UN	20,0000	4.5000	90,00
391	PINO 10 A FÊMEA/MACHO -	UN	10,0000	6.5000	65,00
392	PINO 20 A FÊMEA/MACHO -	UN	10,0000	8.5000	85,00
393	PINO TOMADA MACHO 10A	UN	20,0000	6.5000	130,00
394	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 2P+T PORCELANA	UN	10,0000	21.5000	215,00
395	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 3P+T PORCELANA	UN	10,0000	22.5000	225,00
396	PISO CERÂMICO 43X43	M2	500,0000	20.0000	10.000,00
397	PLACA CEGA 4 X 2 -	UN	30,0000	4.2500	127,50
398	PLACA CEGA 4 X 4 -	UN	30,0000	6.5000	195,00
399	PLAFONIER C/ SOQUETE DE LOUÇA BRANCO -	UN	20,0000	7.0000	140,00
400	PLAFON PVC BRANCO INT. C/ BOCAL	UN	100,0000	7.0000	700,00
401	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	40,0000	30.0000	1.200,00
402	PÓ DE PEDRA	M3	160,0000	76.6667	12.266,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

403	POLIEPOX P	UN	50,0000	8.5000	425,00
404	PONTEIRO MARTELETE -	UN	20,0000	24.0000	480,00
405	PORCA SEXT. BAIXA ZINCADA 3/16"	UN	100,0000	0.2500	25,00
406	PORTA ALUMÍNIO -	UN	20,0000	550.0000	11.000,00
407	PORTA DE FERRO C/GRADE -	UN	10,0000	575.0000	5.750,00
408	PORTA DE FERRO SIMPLES -	UN	5,0000	425.0000	2.125,00
409	PORTA PAPEL TOALHA METAL BRANCO 23X28CM	UN	6,0000	27.0000	162,00
410	PREGO 10 X 10 -	KG	80,0000	19.0000	1.520,00
411	PREGO 12 X 12 -	KG	30,0000	15.5000	465,00
412	PREGO 13 X 15 -	KG	50,0000	16.0000	800,00
413	PREGO 13 X 18 -	KG	30,0000	14.0000	420,00
414	PREGO 15X15	KG	50,0000	15.5000	775,00
415	PREGO 17X21	KG	150,0000	11.0000	1.650,00
416	PREGO 18 X 30 -	KG	50,0000	11.3333	566,67
417	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA -	KG	30,0000	13.0000	390,00
418	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA -	KG	30,0000	14.0000	420,00
419	PREGO 19X36	KG	100,0000	11.5000	1.150,00
420	PREGO 22 X 42 -	KG	30,0000	11.5000	345,00
421	PREGO P/ PONTE 22 X 48 -	KG	50,0000	15.5000	775,00
422	PREGO P/ PONTE 25X72	KG	60,0000	16.5000	990,00
423	PREGO TELHA -	KG	56,0000	21.0000	1.176,00
424	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16/24 -	UN	10,0000	72.0000	720,00
425	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24/36 -	UN	10,0000	95.0000	950,00
426	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 -	UN	10,0000	31.5000	315,00
427	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/ 6 CHAVES -	UN	6,0000	33.0000	198,00
428	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES C/ PORTA -	UN	6,0000	27.0000	162,00
429	RASTELO	UN	10,0000	21.5000	215,00
430	REATOR ELETRÔNICO 1X10 HO	UN	10,0000	41.0000	410,00
431	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	50,0000	21.0000	1.050,00
432	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	50,0000	23.5000	1.175,00
433	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	35,0000	122.0000	4.270,00
434	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	20,0000	137.0000	2.740,00
435	REATOR VAPOR METÁLICA 400W	UN	35,0000	128.0000	4.480,00
436	REBOQUITE	PCT	100,0000	19.6667	1.966,67
437	RECEPTÁCOLO LOUÇA REF. 1451	UN	100,0000	5.0000	500,00
438	REDUÇÃO EXENTRICA 100X75MM	UN	20,0000	7.0000	140,00
439	REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM	UN	20,0000	24.0000	480,00
440	REDUÇÃO EXENTRICA 200X150MM	UN	50,0000	59.5000	2.975,00
441	REDUÇÃO EXENTRICA 75X50MM	UN	20,0000	7.5000	150,00
442	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO GRANDE -	UN	20,0000	48.5000	970,00
443	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO PEQUENO -	UN	20,0000	52.0000	1.040,00
444	REFLETOR P/ HALÓGENA DE 300-500	UN	10,0000	155.5000	1.555,00
445	REGISTRO COPASA -	UN	20,0000	32.5000	650,00
446	REGISTRO DE GAVETA 1 -	UN	10,0000	18.0000	180,00
447	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4 -	UN	5,0000	24.0000	120,00
448	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	5,0000	11.5000	57,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

449	REGISTRO DE PRESSÃO 1"	UN	5,0000	14.0000	70,00
450	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM C/ UNIÃO -	UN	10,0000	8.7500	87,50
451	REJUNTE FLEXV BEGE	UN	50,0000	6.5000	325,00
452	REJUNTE FLEXV CINZA PLATINO	UN	50,0000	6.5000	325,00
453	REMOVEDOR PINTOOF 900ML	UN	30,0000	28.5000	855,00
454	REPARO P/ REGISTRO PRES 3/4	UN	20,0000	16.0000	320,00
455	REPARO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	UN	8,0000	38.5000	308,00
456	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 127W -	UN	30,0000	17.5000	525,00
457	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 220W -	UN	30,0000	17.5000	525,00
458	REVESTIMENTO CERÂMICO 29X43	M2	100,0000	18.5000	1.850,00
459	RODA P/CARRINHO DE MÃO -	UN	30,0000	30.0000	900,00
460	ROLO DE ESPUMA 9CM P/ PINTURA PAREDE - PAREDE	UN	100,0000	7.0000	700,00
461	ROLO ESPUMA 15CM -	UN	30,0000	9.5000	285,00
462	ROLO ESPUMA 23CM -	UN	30,0000	14.0000	420,00
463	ROLO LÃ CARNEIRO 23CM -	UN	40,0000	34.0000	1.360,00
464	SELADOR 18LTS	UN	20,0000	117.5000	2.350,00
465	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS - GALÃO	UN	50,0000	35.0000	1.750,00
466	SERRINHA DE FERRO AMARELA	UN	50,0000	7.7500	387,50
467	SERROTE	UN	20,0000	43.5000	870,00
468	SIFÃO EXT. DUPLO	UN	20,0000	22.5000	450,00
469	SIFÃO SANITÁRIO UNIVERSAL	UN	16,0000	10.0000	160,00
470	SOLVENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO 18L -	UN	30,0000	325.0000	9.750,00
471	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REF 0913	UN	20,0000	7.5000	150,00
472	SOQUETE COM RABICHO CORDÃO	UN	600,0000	4.7500	2.850,00
473	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	50,0000	4.2500	212,50
474	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	40,0000	10.0000	400,00
475	SUPORTE DE PRESSÃO 23CM -	UN	10,0000	9.0000	90,00
476	TALHADEIRA MARTELETE -	UN	10,0000	30.0000	300,00
477	TAMPA CONDULETE -	UN	10,0000	7.2500	72,50
478	TANQUE DUPLO DE FIBRA	UN	10,0000	165.0000	1.650,00
479	TANQUE FIBRA 1 BOCA	UN	6,0000	87.5000	525,00
480	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	30,0000	5.0000	150,00
481	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	30,0000	7.5000	225,00
482	TE BUCHA LATÃO 25X3/4	UN	30,0000	7.5000	225,00
483	TE ESGOTO 100MM	UN	100,0000	10.4500	1.045,00
484	TE ESGOTO 100X75MM	UN	48,0000	11.0000	528,00
485	TE ESGOTO 150MM	UN	70,0000	39.0000	2.730,00
486	TE ESGOTO 150X100MM	UN	50,0000	40.0000	2.000,00
487	TE ESGOTO 200MM	UN	20,0000	82.5000	1.650,00
488	TE ESGOTO 40MM	UN	30,0000	4.5000	135,00
489	TE ESGOTO 50MM	UN	20,0000	5.0000	100,00
490	TE ESGOTO 75MM	UN	30,0000	8.0000	240,00
491	TE FERRO 1/2"	UN	6,0000	35.4950	212,97
492	TELA MANGUEIRÃO 1,8X0,5	M	100,0000	14.5000	1.450,00
493	TELA SOLDADA 2M DE ALTURA FIO 14	M	50,0000	28.5000	1.425,00
494	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M	UN	500,0000	17.0000	8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

495	TE PARA TOMADA	UN	20,0000	8.0000	160,00
496	TÊ REDUÇÃO 25 X 20 -	UN	20,0000	2.5000	50,00
497	TE SOLD. 20MM	UN	45,0000	1.0500	47,25
498	TE SOLD. 25MM	UN	50,0000	2.0000	100,00
499	TE SOLD. 50MM	UN	10,0000	7.5000	75,00
500	TÊ SOLDAVEL 32 MM -	UN	50,0000	4.7500	237,50
501	TÊ SOLDAVEL 40 MM -	UN	50,0000	6.5000	325,00
502	THINER C/ 1 -	UN	32,0000	15.0000	480,00
503	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 1ª LINHA - PRIMEIRA LINHA	UN	50,0000	195.0000	9.750,00
504	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 2º LINHA - SEGUNDA LINHA	UN	100,0000	120.0000	12.000,00
505	TINTA ACRÍLICA 3,6 L - 2*LINHA -	UN	50,0000	35.0000	1.750,00
506	TINTA ESM. 3,6L - BRANCA/MARFIM/AZUL/AMARELA/PRETA	UN	100,0000	77.5000	7.750,00
507	TINTA ESM. 900ML - AMARELADA/AZUL MAR/BEGE/CINZA/BRANCA/PRETA/TABACO/VERMELHA	UN	150,0000	20.5000	3.075,00
508	TINTA LÁTEX 3,6 lts - galão	UN	100,0000	50.0000	5.000,00
509	TINTA PARA PISO 18LTS	UN	40,0000	207.5000	8.300,00
510	TINTA PARA PISO 3,6LTS	UN	30,0000	50.0000	1.500,00
511	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA - EM PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO DE CIMENTO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ACABAMENTO FOSCO C/ 18 LTS	UN	30,0000	314.5000	9.435,00
512	TOMADA DUPLA UNIVERSAL -	UN	20,0000	16.5000	330,00
513	TOMADA PADRÃO	UN	30,0000	8.5000	255,00
514	TOMADA TELEF. C/PLACA	UN	30,0000	7.5000	225,00
515	TOMADA TELEFONE	UN	20,0000	8.5000	170,00
516	TOMADA UNIVERSAL	UN	50,0000	9.5000	475,00
517	TORNEIRA 1/2 JARDIM METAL	UN	32,0000	26.0000	832,00
518	TORNEIRA METAL 1/2 - P/ PIA COZINHA -	UN	32,0000	42.5000	1.360,00
519	TORNEIRA METAL C/ FILTRO -	UN	20,0000	120.0000	2.400,00
520	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO -	UN	16,0000	51.0000	816,00
521	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 LONGA -	UN	19,0000	7.5000	142,50
522	TORNEIRA PLÁSTICO PRETA - JARDIM -	UN	36,0000	6.0000	216,00
523	TRENA 10MTS -	UN	16,0000	30.5000	488,00
524	TRENA 5MTS -	UN	10,0000	15.5000	155,00
525	TRINCHA 1/2" -	UN	50,0000	4.0000	200,00
526	TRINCHA 4"	UN	20,0000	11.0000	220,00
527	TRINCO -	UN	20,0000	11.0000	220,00
528	TUBO 1 1/2 -	UN	50,0000	42.6667	2.133,34
529	TUBO ALUMÍNIO SOLD. P/ DUCHA	UN	8,0000	17.5000	140,00
530	TUBO CORRUGADO 3/4"	M	500,0000	45.5667	22.783,35
531	TUBO CORRUGADO FLEX 25 1/2 -	UN	500,0000	30.8500	15.425,00
532	TUBO DE COLA DE 1KG	UN	40,0000	25.0000	1.000,00
533	TUBO ELÉTRICO 1 1/2X3 ELETRODUTO	UN	10,0000	21.5000	215,00
534	TUBO GALVANIZADO 1/2X6MTS	UN	10,0000	127.5000	1.275,00
535	TUBO GALVANIZADO 1X6MTS	UN	10,0000	114.0000	1.140,00
536	TUBO GALVANIZADO 3/4X6MTS	UN	10,0000	97.5000	975,00
537	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTRA-LONGO	UN	20,0000	13.5000	270,00
538	TUBO P/ DESCARGA C/ JOELHO AZUL -	UN	6,0000	11.5000	69,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

539	TUBO PVC 200MM	UN	70,0000	265.0000	18.550,00
540	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6 ESG	UN	300,0000	52.0000	15.600,00
541	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6ESG	UN	80,0000	145.0000	11.600,00
542	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6 ESG	UN	64,0000	23.6667	1.514,67
543	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6 ESG	UN	50,0000	33.6667	1.683,34
544	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6 ESG	UN	50,0000	48.3333	2.416,67
545	TUBO SOLD. 20MMX6M	UN	100,0000	13.3333	1.333,33
546	TUBO SOLD. 25MMX6M	UN	60,0000	19.0000	1.140,00
547	TUBO SOLD. 50MMX6M	UN	20,0000	60.0000	1.200,00
548	TUBO SOLD. 60MMX6M	UN	10,0000	84.0000	840,00
549	TURQUEZ	UN	10,0000	24.0000	240,00
550	VÁLVULA P/ DESCARGA	UN	16,0000	103.0000	1.648,00
551	VÁLVULA P/ PIA TANQUE - CROMADA - CROMADA	UN	20,0000	19.0000	380,00
552	VÁLVULA RETENÇÃO -	UN	15,0000	82.5000	1.237,50
553	VARAL DE AÇO -	UN	10,0000	10.5000	105,00
554	VASO SANITÁRIO(CORES VARIADAS)	UN	20,0000	161.5000	3.230,00
555	VASSOURA GARI - PIAÇAVA	UN	50,0000	22.5000	1.125,00
556	VASSOURÃO -	UN	40,0000	22.5000	900,00
557	VEDANTE TORN. 1/2 CARRAPETA	UN	50,0000	1.4000	70,00
558	VENTUINHA P/ BEBEDOURO -	UN	30,0000	61.0000	1.830,00
559	VERNIZ NEUTREX 3.6L	UN	10,0000	105.0000	1.050,00
560	ZARCÃO 1LT	UN	20,0000	24.0000	480,00
561	ZARCÃO 3.6LTS	UN	20,0000	80.0000	1.600,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., visando ao REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades constantes são estimadas, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

No Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 026/2019**, que tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Mirai(MG), de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,
COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 026/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

Representante:

RG nº:

Mirai-MG, de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na,
CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente
declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002.

Mirai(MG), de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO 026/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO SR
MAURELI FREITAS DA SILVA
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, nos seguintes termos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8bca -	UN	50,0000			
002	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8 BCA -	UN	50,0000			
003	ABRAÇADEIRA RSF 10 A 13MM	UN	50,0000			
004	ABRAÇADEIRA RSF 25 A 38MM	UN	50,0000			
005	ADAPTADOR 20X1/2 - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	100,0000			
006	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UN	20,0000			
007	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UN	20,0000			
008	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	UN	20,0000			
009	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM	UN	10,0000			
010	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	UN	30,0000			
011	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4 - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	30,0000			
012	ADAPTADOR PLUG TOMADA -	UN	50,0000			
013	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	UN	50,0000			
014	ADESIVO COLA CANO 17G	UN	100,0000			
015	ADESIVO PLAST. BISNAGA 175G - GR	UN	50,0000			
016	ÁGUA RAZ 900ML	UN	50,0000			
017	ALICATE UNIVERSAL - UNIVERSAL	UN	20,0000			
018	ALONGADOR TORNEIRA 8CM -	UN	20,0000			
019	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	20,0000			
020	APARELHO APLICADOR COLA SILICONE-TUBO 300G	UN	10,0000			
021	ARAME FARPADO 250M	RL	40,0000			
022	ARAME FARPADO 400M	RL	25,0000			
023	ARAME GALVANIZADO	KG	40,0000			
024	ARAME RECOZIDO DE 1KG	RL	400,0000			
025	ARAME TORCIDO -	UN	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

026	ARCO DE SERRA LENHADOR	UN	15,0000			
027	ARCO DE SERRA REGULÁVEL(GRANDE)	UN	30,0000			
028	AREIA	M3	2.000,0000			
029	ARGAMASSA 20KG	UN	400,0000			
030	ARGILA C/ 20KGS - 20KGS	SC	1.500,0000			
031	ARMÁRIO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO - PEQUENO - PQ	UN	10,0000			
032	ARO DE RODA -	UN	30,0000			
033	ARRUELAS LISA DE 3/8 -	UN	10,0000			
034	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO BRANCO/CINZA - BR/CINZA	UN	40,0000			
035	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO COMUM	UN	40,0000			
036	BACIA ACOPLADA BRANCA REDONDA -	UN	10,0000			
037	BACIA CONVENCIONAL	UN	20,0000			
038	BALANÇA DIGITAL DE PÉ -	UN	20,0000			
039	BALDE METÁLICO P/ CONCRETO C/ ALÇA DE METAL 12LTS -	UN	30,0000			
040	BALDE PEDREIRO -	UN	20,0000			
041	BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA 23 CM -	UN	30,0000			
042	BICO P/ TORN. JARDIM 1/2 - METAL - METAL	UN	20,0000			
043	BICO P/ TORN. JARDIM 3/4 - METAL - METAL	UN	20,0000			
044	BLOCO DE CIMENTO 40X20X10 -	UN	8.000,0000			
045	BLOCO DE CIMENTO 40X20X15 -	UN	6.000,0000			
046	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	30,0000			
047	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	10,0000			
048	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO -	UN	20,0000			
049	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	PAR	200,0000			
050	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MÉDIO	PAR	70,0000			
051	BRAÇO P/CHUVEIRO -	UN	20,0000			
052	BROCA 3/8 - 3/8	UN	30,0000			
053	BROCA 8 -	UN	30,0000			
054	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	UN	20,0000			
055	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	UN	20,0000			
056	BROCA VIDEA 10 -	UN	30,0000			
057	BROCA VIDEA 8 -	UN	30,0000			
058	BROCHA REDONDA -	UN	50,0000			
059	BROCHA RETANGULAR -	UN	150,0000			
060	BUCHA P/ PAREDE 10	UN	1.000,0000			
061	BUCHA P/ PAREDE 12	UN	1.000,0000			
062	BUCHA P/ PAREDE 6	UN	1.000,0000			
063	BUCHA P/ PAREDE 8	UN	1.000,0000			
064	BUCHA RED. 50X40 - SOLD - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	8,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

065	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	20,0000			
066	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UN	20,0000			
067	BUTINA	PAR	100,0000			
068	CABO 25MMX1000WATTS	M	350,0000			
069	CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM - 1 LINHA	M	500,0000			
070	CABO MULTIPLEX 3 X 1 X 16 -	M	200,0000			
071	CABO PARA CAVADEIRA -	UN	30,0000			
072	CABO PARALELO 2 X 0,75 MM -	M	500,0000			
073	CABO PP 1,5MM -	M	500,0000			
074	CABO PP 2,5MM(CABO C/2 FIOS)	M	640,0000			
075	CABO PP 2 X 2,5 MM -	M	320,0000			
076	CABO PP 4MM -	M	500,0000			
077	CABO PP 6MM -	M	800,0000			
078	CADEADOS 20MM	UN	50,0000			
079	CADEADOS 25MM	UN	40,0000			
080	CADEADOS 40MM	UN	60,0000			
081	CADEADOS 50MM	UN	50,0000			
082	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS - POLIETILENO	UN	30,0000			
083	CAIXA DE DESCARGA	UN	50,0000			
084	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	250,0000			
085	CAIXA DE LUZ 4 X 4 -	UN	250,0000			
086	CAIXA FERRO P/ PAREDE 4 X 4 -	UN	20,0000			
087	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	100,0000			
088	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS	UN	20,0000			
089	CAIXA PASSAGEM 15X15	UN	30,0000			
090	CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	UN	10,0000			
091	CAIXA SINFONADA 10X10	UN	15,0000			
092	CAIXA SINFONADA 150X150X50 QUADRADA	UN	20,0000			
093	CAIXA SINFONADA 150X175X75 QUADRADA	UN	20,0000			
094	CAL PARA PINTURA	UN	500,0000			
095	CAL P/ MASSA 20KG	SC	500,0000			
096	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	70,0000			
097	CANALETA ADESIVA -	UN	40,0000			
098	CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO - COURVIN	UN	50,0000			
099	CAPS SANITÁRIO 100MM -	UN	30,0000			
100	CAPS SANITÁRIO 150 MM -	UN	30,0000			
101	CAPS SOLDÁVEL 40MM -	UN	30,0000			
102	CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000			
103	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM - MADEIRA	UN	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

104	CAVADEIRA FERRO - COMUM- RETA -	UN	25,0000			
105	CELIN PVC -	UN	40,0000			
106	CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45 -	M2	500,0000			
107	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 35 X 42 -	M2	500,0000			
108	CHAVE DE FENDA 3/16 -	UN	20,0000			
109	CHAVE DE GRIFO DE 10" -	UN	20,0000			
110	CHAVE DE TESTE -	UN	10,0000			
111	CHAVE INGLESA Nº 10 -	UN	10,0000			
112	CHIBANCA -	UN	20,0000			
113	CHUVEIRO ELÉTRICO 110W -	UN	20,0000			
114	CHUVEIRO ELÉTRICO 220W -	UN	20,0000			
115	CIMENTO BRANCO 1KG	KG	50,0000			
116	CIMENTO CPII -	UN	5.000,0000			
117	COLA CONTATO ADESI 200G	UN	10,0000			
118	COLA EPOXI NORMAL 100GR	UN	20,0000			
119	COLA INSTANTÂNEA 3G	UN	50,0000			
120	COLA MADEIRA C/ 1KG -	UN	30,0000			
121	COLA SILICONE 280 GRS -	UN	50,0000			
122	COLA SILICONE 50GRS -	UN	100,0000			
123	COLA UNIVERSAL 1KG	UN	50,0000			
124	COLA VEDA JUNTA	UN	50,0000			
125	COLETE DE SEGURANÇA -	UN	40,0000			
126	COLHER PEDREIRO	UN	10,0000			
127	CONE -	UN	50,0000			
128	CONECTOR P/ CHUVEIRO -	UN	10,0000			
129	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO -	UN	20,0000			
130	CORANTE LÍQUIDO P/ CAL	UN	32,0000			
131	CORDA DE BACALHAU -	M	150,0000			
132	CORDA SEDA 10MM -	M	80,0000			
133	CORDA SEDA 12 MM -	M	480,0000			
134	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM - GALVANIZADA	KG	80,0000			
135	CREMONA -	UN	20,0000			
136	CURVA 45/100 MM -	UN	30,0000			
137	CURVA 45/150 MM -	UN	30,0000			
138	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	25,0000			
139	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	25,0000			
140	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100MM	UN	40,0000			
141	CURVA ESGOTO 40MM -	UN	20,0000			
142	CURVA PVC 1 1/2X45°	UN	20,0000			
143	CURVA ROSCA 1 1,5" -	UN	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

144	CURVA ROSCA 1/4 -	UN	10,0000			
145	CURVA ROSCA 2" -	UN	10,0000			
146	CURVA SOLD.25	UN	10,0000			
147	CURVA SOLDÁVEL 32MM -	UN	10,0000			
148	DISCO CERÂMICA -	UN	32,0000			
149	DISCO DE CORTE -	UN	32,0000			
150	DISCO DE FERRO -	UN	32,0000			
151	DISCO DE MADEIRA 24 DENTES -	UN	10,0000			
152	DISCO DE MADEIRA 48 DENTES -	UN	10,0000			
153	DISCO DE POLICORTE P/ FERRO -	UN	10,0000			
154	DISCO DE POLICORTE P/ MADEIRA -	UN	10,0000			
155	DISCO P/ ESMERIL -	UN	10,0000			
156	DISJUNTOR 32 AMP	UN	10,0000			
157	DISJUNTOR 40 AMP	UN	10,0000			
158	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UN	20,0000			
159	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	UN	5,0000			
160	DISJUNTOR MONO 25AMP	UN	30,0000			
161	DISJUNTOR MONO 30AMP PRETO	UN	30,0000			
162	DISJUNTOR MONO 40 PRETO -	UN	30,0000			
163	DISJUNTOR NEMA 2 X 100 -	UN	10,0000			
164	DISJUNTOR NEMA 2 X 40 -	UN	10,0000			
165	DISJUNTOR NEMA 2 X 50 -	UN	10,0000			
166	DISJUNTOR NEMA 2 X 60 -	UN	10,0000			
167	DISJUNTOR NEMA 2 X 70 -	UN	10,0000			
168	DISJUNTOR TRIPOLAR 150AMP	UN	6,0000			
169	DOBRADIÇA DE PORTA -	UN	30,0000			
170	DOBRADIÇA DE PORTEIRA -	UN	10,0000			
171	DUCHA 127X4.600	UN	10,0000			
172	DUCHA CHUVEIRO 220W	UN	6,0000			
173	ELETRODO OK 46 3,25MM -	UN	30,0000			
174	EMENDA 25" -	UN	20,0000			
175	EMENDA 32" -	UN	20,0000			
176	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2 COMUM	UN	30,0000			
177	ENGATE FLEX. 40CM X 1/2 - CROMADO - CROMADO	UN	20,0000			
178	ENGATE FLEXÍVEL 30CM -	UN	20,0000			
179	ENGATE FLEXÍVEL 60CM -	UN	20,0000			
180	ENGATE PLÁSTICO 1/2X40CM	UN	20,0000			
181	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	UN	20,0000			
182	ENGATE RP. 1/2X2	UN	20,0000			
183	ENXADA C/ CABO	UN	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

184	ENXADA LARGA PESADA C/ OLHO DE 38 CM -	UN	50,0000			
185	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM - 150CM	UN	30,0000			
186	ENXADA S/ CABO	UN	30,0000			
187	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS -	UN	10,0000			
188	ESCOVA TUFADA 1197-2 QUADRA	UN	10,0000			
189	ESGUICHO P/ MANGUEIRA - METAL GRANDE - GRANDE	UN	20,0000			
190	ESPAÇADOR CERÂMICA -	UN	20,0000			
191	ESPÁTULA DE AÇO 10 -	UN	10,0000			
192	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO CABO DE MADEIRA -	UN	10,0000			
193	ESPÁTULA PLÁSTICA -	UN	10,0000			
194	ESPUDE -	UN	10,0000			
195	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UN	30,0000			
196	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	30,0000			
197	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	UN	30,0000			
198	FERRO 1/4" X 12MTS - METROS	VR	200,0000			
199	FERRO 3/16" X 12MTS - METROS	VR	500,0000			
200	FERRO 3/8" X 12MTS - METROS	VR	800,0000			
201	FERRO 4.2 X 12 MTS - METROS	VR	500,0000			
202	FERRO 5/16" X 12 MTS - METROS	VR	500,0000			
203	FILTRO ABS C/ VELA 914 OU REFIL AT 200	UN	20,0000			
204	FILTRO AT230	UN	20,0000			
205	FILTRO DE BARRO -	UN	20,0000			
206	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	M	700,0000			
207	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	2.000,0000			
208	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	2.400,0000			
209	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	M	1.920,0000			
210	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	M	1.920,0000			
211	FIO PARALELO 2X1	M	400,0000			
212	FIO PARALELO 2X2,5	M	1.200,0000			
213	FITA CREPE 18MM -	UN	20,0000			
214	FITA CREPE 24 MM -	UN	20,0000			
215	FITA ISOLANTE 10M	UN	15,0000			
216	FITA ISOLANTE 20M	UN	100,0000			
217	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10MA	UN	20,0000			
218	FITA VEDA ROSCA 18X10MTS	UN	100,0000			
219	FITA VEDA ROSCA 18X25MTS	UN	50,0000			
220	FITA ZEBRADA	RL	30,0000			
221	FIXADOR PARA CAL	UN	25,0000			
222	FOICE	UN	30,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

223	FORMICIDA C/ 500GRS - PCT	PCT	10,0000			
224	FOTOCÉLULA COMPLETA 220W	UN	24,0000			
225	GANCHO C/BUCHA 08	UN	100,0000			
226	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5LTS C/ALÇA SUPERIOR E BOCAL P/ COLOCAR GELO -	UN	30,0000			
227	GLOBO ACRÍLICO 10 X 20 LEITOSO -	UN	40,0000			
228	GLOBO ACRÍLICO 15 X 28 TRANS. -	UN	40,0000			
229	GLOBO DE 6	UN	80,0000			
230	GRAMPO MIGUELÃO	UN	100,0000			
231	GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	PCT	50,0000			
232	INTERRUPTOR 4 X 2 3 SEÇÕES -	UN	30,0000			
233	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA -	UN	30,0000			
234	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA -	UN	40,0000			
235	INTERRUPTOR 4 X 2 1 SEÇÃO -	UN	30,0000			
236	INTERRUPTOR 4 X 2 2 SEÇÕES -	UN	30,0000			
237	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES -	UN	30,0000			
238	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO	UN	50,0000			
239	INTERRUPTOR TRÊS SEÇÕES -	UN	30,0000			
240	INTERRUPTOR UMA SEÇÃO -	UN	30,0000			
241	JANELA MADEIRA ANGELIN PEDRA 120 X 120 X 14VD - ANGELIN	UN	6,0000			
242	JOELHO 1 1/2" ROSCA -	UN	20,0000			
243	JOELHO 1" ROSCA -	UN	20,0000			
244	JOELHO 45 X 32MM -	UN	20,0000			
245	JOELHO 45 X 40MM -	UN	20,0000			
246	JOELHO 45 X 50MM -	UN	20,0000			
247	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM -	UN	20,0000			
248	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	50,0000			
249	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	50,0000			
250	JOELHO ESGOTO 100MM -	UN	100,0000			
251	JOELHO ESGOTO 150MM -	UN	20,0000			
252	JOELHO ESGOTO 40 MM -	UN	100,0000			
253	JOELHO ESGOTO 40MM X 45 -	UN	50,0000			
254	JOELHO ESGOTO 45° 100 mm -	UN	100,0000			
255	JOELHO ESGOTO 45° 150mm -	UN	32,0000			
256	JOELHO ESGOTO 45 PRIM. DN 50 -	UN	20,0000			
257	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	30,0000			
258	JOELHO ESGOTO 75MM -	UN	50,0000			
259	JOELHO ESGOTO 75MM X 45 -	UN	20,0000			
260	JOELHO ESGOTO 90° 200MM - ESGOTO	UN	50,0000			
261	JOELHO ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50MM -	UN	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

262	JOELHO ROSCA 1/2	UN	20,0000			
263	JOELHO ROSCA 3/4	UN	20,0000			
264	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20MM - SOLD	UN	150,0000			
265	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32MM -	UN	50,0000			
266	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM - SOLD	UN	50,0000			
267	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 MM -	UN	50,0000			
268	JOELHOS SOLDÁVEL 45° X 20MM - SOLD	UN	40,0000			
269	JUNÇÃO Y 100MM -	UN	20,0000			
270	JUNÇÃO Y ESGOTO 100 X 150MM -	UN	20,0000			
271	JUNÇÃO Y ESGOTO 150MM -	UN	20,0000			
272	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X100MM	UN	40,0000			
273	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X100MM	UN	35,0000			
274	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X150MM	UN	16,0000			
275	JUNÇÃO Y ESGOTO 40MM -	UN	20,0000			
276	JUNÇÃO Y ESGOTO 75MM -	UN	20,0000			
277	JUNÇÃO Y ESGOTO 75 X 50MM -	UN	20,0000			
278	KIT COPASA -	UN	20,0000			
279	LAJOTA 29X19X9 FUIROS -	UN	15.000,0000			
280	LAJOTA CERÂMICA 19X19X9 FUIROS -	UN	15.000,0000			
281	LÂMINA ROÇADEIRA - TIPO FACA -	UN	30,0000			
282	LÂMPADA BOLINHA 15X127	UN	35,0000			
283	LÂMPADA ELET. ESPIRAL 20WX127V	UN	50,0000			
284	LÂMPADA ELÉTRICA 15W	UN	30,0000			
285	LÂMPADA ELÉTRICA ESPIRAL	UN	50,0000			
286	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	UN	32,0000			
287	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25WX127	UN	50,0000			
288	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 34WX127	UN	80,0000			
289	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46WX127	UN	50,0000			
290	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59WX127	UN	80,0000			
291	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 15WX127	UN	30,0000			
292	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 20WX127	UN	80,0000			
293	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 25WX127	UN	40,0000			
294	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 34WX127	UN	50,0000			
295	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 45WX127	UN	80,0000			
296	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 59WX127	UN	40,0000			
297	LÂMPADA EMERGÊNCIA 30 LED -	UN	20,0000			
298	LÂMPADA EMERGÊNCIA 60 LED -	UN	20,0000			
299	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	100,0000			
300	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100,0000			
301	LÂMPADA HO 1X110	UN	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

302	LÂMPADA MISTA 160W	UN	180,0000			
303	LÂMPADA MISTA 250WX220	UN	80,0000			
304	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	UN	20,0000			
305	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	80,0000			
306	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UN	60,0000			
307	LÂMPADA VELA 25X127	UN	40,0000			
308	LANTERNA -	UN	10,0000			
309	LÁPIS PEDREIRO -	UN	20,0000			
310	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UN	10,0000			
311	LIMA CHATA 8P	UN	30,0000			
312	LIMATÃO	UN	15,0000			
313	LIMA TRIANGULAR -	UN	20,0000			
314	LINHA P/ PEDREIRO - ROLO C/100 METROS -	UN	15,0000			
315	LIXA DE ÁGUA -	UN	20,0000			
316	LIXA DE FERRO - ferro	UN	100,0000			
317	LIXA DE MADEIRA -	UN	100,0000			
318	LIXA DE PAREDE N100	UN	1.000,0000			
319	LIXA MASSA -	UN	20,0000			
320	LONA PLÁSTICA 4X1	M	200,0000			
321	LONA PLÁSTICA 6X1	UN	200,0000			
322	LONA PLÁSTICA 8X1	M	200,0000			
323	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA	UN	15,0000			
324	LUVA 1/2 ROSCA -	UN	30,0000			
325	LUVA 1" ROSCA -	UN	14,0000			
326	LUVA COURO RASPA -	UN	300,0000			
327	LUVA ESGOTO 200MM -	UN	40,0000			
328	LUVA ESGOTO 50MM -	UN	40,0000			
329	LUVA ESGOTO CORRER 150MM -	UN	40,0000			
330	LUVA ESGOTO CORRER 40MM -	UN	40,0000			
331	LUVA ESGOTO CORRER 50MM -	UN	40,0000			
332	LUVA ESGOTO CORRER 75MM -	UN	40,0000			
333	LUVA ESGOTO CORRER PRIM 100MM -	UN	16,0000			
334	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	UN	20,0000			
335	LUVA LATÃO 20X1/2 AZUL	UN	20,0000			
336	LUVA LATÃO 25X3/4 AZUL	UN	20,0000			
337	LUVA MISTA 20MM -	UN	20,0000			
338	LUVA MISTA 25MM -	UN	20,0000			
339	LUVA MISTA 32MM -	UN	20,0000			
340	LUVA MISTA 40MM -	UN	20,0000			
341	LUVA MISTA 50MM -	UN	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

342	LUVA SOLD.20	UN	100,0000			
343	LUVA SOLD.25	UN	50,0000			
344	LUVA SOLD.50	UN	20,0000			
345	LUVA SOLDÁVEL 32MM -	UN	20,0000			
346	LUVA SOLDÁVEL 40MM -	UN	20,0000			
347	MANGUEIRA DE NIVEL -	UN	10,0000			
348	MANGUEIRA PARA JARDIM LISA	M	400,0000			
349	MANGUEIRA PRETA DE 1	M	500,0000			
350	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	M	500,0000			
351	MARRETA C/ CABO 1 1/2KG	UN	8,0000			
352	MARTELO 27MM	UN	20,0000			
353	MÁSCARA C/ FILTRO -	UN	15,0000			
354	MÁSCARA DESCARTÁVEL - C/ 100 UND	UN	15,0000			
355	MASSA CORRIDA 18LTS	UN	25,0000			
356	MASSA CORRIDA 3,6LTS	UN	10,0000			
357	MASSA PLÁSTICA 500GR	UN	10,0000			
358	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLÁVEL	UN	6,0000			
359	NIVEL DE MÃO(NIVEL DE ALUMÍNIO 24", 610MM, CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL) -	UN	15,0000			
360	ÓLEO ANTI-CORROSIVO	UN	50,0000			
361	PÁ BICO C/ CABO -	UN	50,0000			
362	PÁ DE LIXO FERRO 50CM	UN	20,0000			
363	PARAFUSO 1/2"X 1 1/2"	UN	500,0000			
364	PARAFUSO 3/8 X 10 -	UN	200,0000			
365	PARAFUSO 3/8"X1 1/2"	UN	500,0000			
366	PARAFUSO 5/16 -	UN	100,0000			
367	PARAFUSO 5/16"X 1 1/2"	UN	500,0000			
368	PARAFUSO FRANCÊS DE 1/4"X4"	UN	350,0000			
369	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 10	UN	500,0000			
370	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 12	UN	500,0000			
371	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 6	UN	500,0000			
372	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 8	UN	500,0000			
373	PASSA FIO -	UN	5,0000			
374	PÉ DE MOLEQUE -	M3	200,0000			
375	PEDRA BRITA Nº1	M3	600,0000			
376	PENEIRA ARAME ARROZ - ARAME	UN	10,0000			
377	PENEIRA ARAME CAFÉ - ARAME	UN	10,0000			
378	PENEIRA AREIA -	UN	10,0000			
379	PENEIRA ARO ALUMINIO -	UN	10,0000			
380	PENEIRA CAL -	UN	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

381	PENEIRA FEIJÃO -	UN	10,0000			
382	PENEIRA FUBÁ -	UN	10,0000			
383	PIA FIBRA 1,00 X 50CM -	UN	10,0000			
384	PIA FIBRA 1,20 X 50CM -	UN	10,0000			
385	PIA FIBRA 1,40 X 0,60CM -	UN	10,0000			
386	PIA FIBRA 1,40 X 50CM -	UN	10,0000			
387	PINCEL 1	UN	20,0000			
388	PINCEL 2 1/2	UN	20,0000			
389	PINCEL 3" -	UN	10,0000			
390	PINCEL 3/4	UN	20,0000			
391	PINO 10 A FÊMEA/MACHO -	UN	10,0000			
392	PINO 20 A FÊMEA/MACHO -	UN	10,0000			
393	PINO TOMADA MACHO 10A	UN	20,0000			
394	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 2P+T PORCELANA	UN	10,0000			
395	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 3P+T PORCELANA	UN	10,0000			
396	PISO CERÂMICO 43X43	M2	500,0000			
397	PLACA CEGA 4 X 2 -	UN	30,0000			
398	PLACA CEGA 4 X 4 -	UN	30,0000			
399	PLAFONIER C/ SOQUETE DE LOUÇA BRANCO -	UN	20,0000			
400	PLAFON PVC BRANCO INT. C/ BOCAL	UN	100,0000			
401	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	40,0000			
402	PÓ DE PEDRA	M3	160,0000			
403	POLIEPOX P	UN	50,0000			
404	PONTEIRO MARTELETE -	UN	20,0000			
405	PORCA SEXT. BAIXA ZINCADA 3/16"	UN	100,0000			
406	PORTA ALUMÍNIO -	UN	20,0000			
407	PORTA DE FERRO C/GRADE -	UN	10,0000			
408	PORTA DE FERRO SIMPLES -	UN	5,0000			
409	PORTA PAPEL TOALHA METAL BRANCO 23X28CM	UN	6,0000			
410	PREGO 10 X 10 -	KG	80,0000			
411	PREGO 12 X 12 -	KG	30,0000			
412	PREGO 13 X 15 -	KG	50,0000			
413	PREGO 13 X 18 -	KG	30,0000			
414	PREGO 15X15	KG	50,0000			
415	PREGO 17X21	KG	150,0000			
416	PREGO 18 X 30 -	KG	50,0000			
417	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA -	KG	30,0000			
418	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA -	KG	30,0000			
419	PREGO 19X36	KG	100,0000			
420	PREGO 22 X 42 -	KG	30,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

421	PREGO P/ PONTE 22 X 48 -	KG	50,0000			
422	PREGO P/ PONTE 25X72	KG	60,0000			
423	PREGO TELHA -	KG	56,0000			
424	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16/24 -	UN	10,0000			
425	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24/36 -	UN	10,0000			
426	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 -	UN	10,0000			
427	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/ 6 CHAVES -	UN	6,0000			
428	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES C/ PORTA -	UN	6,0000			
429	RASTELO	UN	10,0000			
430	REATOR ELETRÔNICO 1X10 HO	UN	10,0000			
431	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	50,0000			
432	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	50,0000			
433	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	35,0000			
434	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	20,0000			
435	REATOR VAPOR METÁLICA 400W	UN	35,0000			
436	REBOQUITE	PCT	100,0000			
437	RECEPTÁCOLO LOUÇA REF. 1451	UN	100,0000			
438	REDUÇÃO EXENTRICA 100X75MM	UN	20,0000			
439	REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM	UN	20,0000			
440	REDUÇÃO EXENTRICA 200X150MM	UN	50,0000			
441	REDUÇÃO EXENTRICA 75X50MM	UN	20,0000			
442	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO GRANDE -	UN	20,0000			
443	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO PEQUENO -	UN	20,0000			
444	REFLETOR P/ HALÓGENA DE 300-500	UN	10,0000			
445	REGISTRO COPASA -	UN	20,0000			
446	REGISTRO DE GAVETA 1 -	UN	10,0000			
447	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4 -	UN	5,0000			
448	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	5,0000			
449	REGISTRO DE PRESSÃO 1"	UN	5,0000			
450	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM C/ UNIÃO -	UN	10,0000			
451	REJUNTE FLEXV BEGE	UN	50,0000			
452	REJUNTE FLEXV CINZA PLATINO	UN	50,0000			
453	REMOVEDOR PINTOOF 900ML	UN	30,0000			
454	REPARO P/ REGISTRO PRES 3/4	UN	20,0000			
455	REPARO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	UN	8,0000			
456	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 127W -	UN	30,0000			
457	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 220W -	UN	30,0000			
458	REVESTIMENTO CERÂMICO 29X43	M2	100,0000			
459	RODA P/CARRINHO DE MÃO -	UN	30,0000			
460	ROLO DE ESPUMA 9CM P/ PINTURA PAREDE - PAREDE	UN	100,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

461	ROLO ESPUMA 15CM -	UN	30,0000			
462	ROLO ESPUMA 23CM -	UN	30,0000			
463	ROLO LÃ CARNEIRO 23CM -	UN	40,0000			
464	SELADOR 18LTS	UN	20,0000			
465	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS - GALÃO	UN	50,0000			
466	SERRINHA DE FERRO AMARELA	UN	50,0000			
467	SERROTE	UN	20,0000			
468	SIFÃO EXT. DUPLO	UN	20,0000			
469	SIFÃO SANITÁRIO UNIVERSAL	UN	16,0000			
470	SOLVENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO 18L -	UN	30,0000			
471	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REF 0913	UN	20,0000			
472	SOQUETE COM RABICHO CORDÃO	UN	600,0000			
473	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	50,0000			
474	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	40,0000			
475	SUPORTE DE PRESSÃO 23CM -	UN	10,0000			
476	TALHADEIRA MARTELETE -	UN	10,0000			
477	TAMPA CONDULETE -	UN	10,0000			
478	TANQUE DUPLO DE FIBRA	UN	10,0000			
479	TANQUE FIBRA 1 BOCA	UN	6,0000			
480	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	30,0000			
481	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	30,0000			
482	TE BUCHA LATÃO 25X3/4	UN	30,0000			
483	TE ESGOTO 100MM	UN	100,0000			
484	TE ESGOTO 100X75MM	UN	48,0000			
485	TE ESGOTO 150MM	UN	70,0000			
486	TE ESGOTO 150X100MM	UN	50,0000			
487	TE ESGOTO 200MM	UN	20,0000			
488	TE ESGOTO 40MM	UN	30,0000			
489	TE ESGOTO 50MM	UN	20,0000			
490	TE ESGOTO 75MM	UN	30,0000			
491	TE FERRO 1/2"	UN	6,0000			
492	TELA MANGUEIRÃO 1,8X0,5	M	100,0000			
493	TELA SOLDADA 2M DE ALTURA FIO 14	M	50,0000			
494	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M	UN	500,0000			
495	TE PARA TOMADA	UN	20,0000			
496	TÊ REDUÇÃO 25 X 20 -	UN	20,0000			
497	TE SOLD. 20MM	UN	45,0000			
498	TE SOLD. 25MM	UN	50,0000			
499	TE SOLD. 50MM	UN	10,0000			
500	TÊ SOLDAVEL 32 MM -	UN	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

501	TÊ SOLDAVEL 40 MM -	UN	50,0000			
502	THINER C/ 1 -	UN	32,0000			
503	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 1ª LINHA - PRIMEIRA LINHA	UN	50,0000			
504	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 2ª LINHA - SEGUNDA LINHA	UN	100,0000			
505	TINTA ACRÍLICA 3,6 L - 2*LINHA -	UN	50,0000			
506	TINTA ESM. 3,6L - BRANCA/MARFIM/AZUL/AMARELA/PRETA	UN	100,0000			
507	TINTA ESM. 900ML - AMARELADA/AZUL MAR/BEGE/CINZA/BRANCA/PRETA/TABACO/VERMELHA	UN	150,0000			
508	TINTA LÁTEX 3,6 lts - galão	UN	100,0000			
509	TINTA PARA PISO 18LTS	UN	40,0000			
510	TINTA PARA PISO 3,6LTS	UN	30,0000			
511	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA - EM PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO DE CIMENTO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ACABAMENTO FOSCO C/ 18 LTS	UN	30,0000			
512	TOMADA DUPLA UNIVERSAL -	UN	20,0000			
513	TOMADA PADRÃO	UN	30,0000			
514	TOMADA TELEF. C/PLACA	UN	30,0000			
515	TOMADA TELEFONE	UN	20,0000			
516	TOMADA UNIVERSAL	UN	50,0000			
517	TORNEIRA 1/2 JARDIM METAL	UN	32,0000			
518	TORNEIRA METAL 1/2 - P/ PIA COZINHA -	UN	32,0000			
519	TORNEIRA METAL C/ FILTRO -	UN	20,0000			
520	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO -	UN	16,0000			
521	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 LONGA -	UN	19,0000			
522	TORNEIRA PLÁSTICO PRETA - JARDIM -	UN	36,0000			
523	TRENA 10MTS -	UN	16,0000			
524	TRENA 5MTS -	UN	10,0000			
525	TRINCHA 1/2" -	UN	50,0000			
526	TRINCHA 4"	UN	20,0000			
527	TRINCO -	UN	20,0000			
528	TUBO 1 1/2 -	UN	50,0000			
529	TUBO ALUMÍNIO SOLD. P/ DUCHA	UN	8,0000			
530	TUBO CORRUGADO 3/4"	M	500,0000			
531	TUBO CORRUGADO FLEX 25 1/2 -	UN	500,0000			
532	TUBO DE COLA DE 1KG	UN	40,0000			
533	TUBO ELÉTRICO 1 1/2X3 ELETRODUTO	UN	10,0000			
534	TUBO GALVANIZADO 1/2X6MTS	UN	10,0000			
535	TUBO GALVANIZADO 1X6MTS	UN	10,0000			
536	TUBO GALVANIZADO 3/4X6MTS	UN	10,0000			
537	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTRA-LONGO	UN	20,0000			
538	TUBO P/ DESCARGA C/ JOELHO AZUL -	UN	6,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

539	TUBO PVC 200MM	UN	70,0000			
540	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6 ESG	UN	300,0000			
541	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6ESG	UN	80,0000			
542	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6 ESG	UN	64,0000			
543	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6 ESG	UN	50,0000			
544	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6 ESG	UN	50,0000			
545	TUBO SOLD. 20MMX6M	UN	100,0000			
546	TUBO SOLD. 25MMX6M	UN	60,0000			
547	TUBO SOLD. 50MMX6M	UN	20,0000			
548	TUBO SOLD. 60MMX6M	UN	10,0000			
549	TURQUEZ	UN	10,0000			
550	VÁLVULA P/ DESCARGA	UN	16,0000			
551	VÁLVULA P/ PIA TANQUE - CROMADA - CROMADA	UN	20,0000			
552	VÁLVULA RETENÇÃO -	UN	15,0000			
553	VARAL DE AÇO -	UN	10,0000			
554	VASO SANITÁRIO(CORES VARIADAS)	UN	20,0000			
555	VASSOURA GARI - PIAÇA VA	UN	50,0000			
556	VASSOURÃO -	UN	40,0000			
557	VEDANTE TORN. 1/2 CARRAPETA	UN	50,0000			
558	VENTUINHA P/ BEBEDOURO -	UN	30,0000			
559	VERNIZ NEUTREX 3.6L	UN	10,0000			
560	ZARCÃO ILT	UN	20,0000			
561	ZARCÃO 3.6LTS	UN	20,0000			

VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS) =	R\$ _____
---------------------------------------	------------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO 026/2019

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPação EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGãos OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa
.....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 026/2019**,
do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à
participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de
contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Mirai-MG, de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO 026/2019

MODELO - DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO Nº 039/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 026/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 039/2019, a empresa - CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro - - MG, representada neste ato por seu, Sr., portador do RG nº, CPF nº, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit:	VI. Total
1						
2						

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREFEITO MUNICIPAL

.....(NOME DA EMPRESA).....
DETENTORA

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 026/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), de de 2019.

Assessor Jurídico
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O I X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO Nº 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019		
REGISTRO DE PREÇOS		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: